

SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF

Termo de Referência 48/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2026	160090-SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF	ALEXANDER MOZEIKA	08/10/2026 16:06 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64691.009154/2026-56

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

(S G M G / 1938)

SECRETARIA MARECHAL JOÃO DE SEGADAS

Processo Administrativo nº 64691.003703/2026-89

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de material permanente para a Seção de Cerimonial do Exército visando atender às necessidades da Secretaria-Geral do Exército, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	Cat Mat	Und	Valor Unitário	Valor Total
		DELIMITADOR DE FILA				
		Pedestal:				

1	1	- Mecanismo com sistema retrátil de fita, presilha e freio de retração lenta para evitar acidentes. - Tubo de 8,0 cm de diâmetro x 96,0 cm de altura. - Base: 34 cm de diâmetro, com calota em ABS cromada e borracha protetora de piso, com peso suficiente para mantê-lo em pé mesmo sob tração da fita. - 1 lado com fita extensora e outros 3 para encaixe das fitas de outros delimitadores. - o tipo de encaixe deverá ser o mesmo constante do anexo, tendo em vista que serão utilizados em conjunto com os delimitadores existente. - Com adaptador para display sinalizador. Fita: - Material: poliéster com 5,0 cm de largura x 2,0 m de comprimento; - Cores: vermelho e azul, bicolor; - Texto: "SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO" em caixa alta na cor branca, contendo o símbolo da <i>Secretaria-Geral do Exército</i> entre cada texto. Detalhamento conforme nº 1 do anexo.	237198	80	R\$ 306,9350	R\$ 24.554,8000
	2	DISPLAY SINALIZADOR DE FILA - Movimento: giratório em 360 graus; - Dimensões: 24 cm x 31 cm x 03 cm (aproximadamente); - Material: caixa em alumínio anodizado; - Tamanhos: comporta uma folha padrão A4; - Ambos os lados idênticos protegidos por acrílico transparente, fixado por chapas cromadas nas laterais e chapa preta na parte superior; e - Fixação: vertical, no pedestal, com suporte incluso na base do display. Detalhamento conforme nº 1 do anexo.	462099	67	R\$ 199,0000	R\$ 13.333,0000

MESA DE SOM ANALÓGICA – 12 CANAIS

Mesa de áudio analógica, com mínimo de 12 canais de entrada; entradas para microfone, com conectores XLR balanceados;

Entradas de linha para conexão de equipamentos de áudio, instrumentos musicais, computadores e demais fontes sonoras; Compatibilidade com microfones sem fio, mediante conexão dos receptores às entradas de microfone ou linha da mesa; Alimentação Phantom Power +48 V, para utilização de microfones condensadores e equipamentos compatíveis; Controle individual de ganho (GAIN) por canal; Controle individual de volume/fader por canal; Controle de PAN (panorâmico) por canal; Equalização individual por canal, com mínimo de 3 bandas (graves, médios e agudos);

Processador de efeitos integrado, com recursos como reverb, delay ou equivalentes, adequado principalmente para tratamento de voz; Conectividade Bluetooth integrada, permitindo reprodução de arquivos de áudio a partir de dispositivos compatíveis, como smartphones, tablets e computadores; Interface USB integrada, possibilitando reprodução e/ou gravação de áudio através de computador ou dispositivo compatível; Saída principal estéreo MAIN OUT L/R, preferencialmente balanceada; Mínimo de 2 saídas auxiliares (AUX), destinadas a retorno de palco, monitoramento ou conexão de equipamentos externos; Saída para fones de ouvido, com controle de volume;

Indicadores visuais de nível de sinal e/ou medidores de nível para monitoramento dos sinais de entrada e saída; Entradas e saídas balanceadas, sempre que aplicável, visando à redução de ruídos e interferências; Baixo nível de ruído e distorção, proporcionando boa qualidade, clareza, inteligibilidade e fidelidade na reprodução de voz e música; Capacidade de operação simultânea de múltiplos microfones e demais fontes de áudio, sem comprometimento significativo da qualidade sonora; Adequada para utilização com caixas acústicas ativas ou passivas, amplificadores de potência, sistemas de retorno e demais

3

62110

2

R\$ 1.858,5567

R\$ 3.717,1134

equipamentos de sonorização;
Alimentação elétrica bivolt, 60 Hz, ou fonte de alimentação compatível;
Construção robusta e apropriada para utilização profissional, transporte, montagem e desmontagem frequentes; O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de fonte de alimentação, cabos e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, quando aplicáveis.

DESEMPENHO: o equipamento deverá proporcionar reprodução de áudio com boa definição, clareza, inteligibilidade da voz, baixo nível de ruído e adequada qualidade sonora, permitindo ao operador realizar ajustes independentes de volume, ganho e equalização para adaptação às características do ambiente.

MESA DE SOM ANALÓGICA – 6 CANAIS

Mesa de áudio analógica, com mínimo de 6 canais de entrada, entradas para microfone, com conectores XLR balanceados;

- Entradas de linha para conexão de equipamentos de áudio, computadores, instrumentos musicais e demais fontes sonoras;
- Compatibilidade com microfones com fio e microfones sem fio, mediante conexão direta ou por meio do receptor do sistema de microfone sem fio;
- Alimentação Phantom Power +48 V, para utilização de microfones condensadores e equipamentos compatíveis;
- Controle individual de ganho (GAIN) por canal;
- Controle individual de volume por canal;
- Controle de PAN (panorâmico) por canal;
- Equalizador individual de, no mínimo, 3 bandas (graves, médios e agudos) nos canais de microfone /linha;
- Bluetooth integrado, permitindo

	reprodução de áudio sem fio a partir de smartphones, tablets, computadores e outros dispositivos compatíveis; - Interface USB integrada, permitindo reprodução e/ou gravação de áudio por meio de computador ou dispositivo compatível; - Saída principal estéreo MAIN OUT L/R, preferencialmente balanceada; - Saída auxiliar ou saída de monitoramento para conexão de equipamentos externos, quando disponível;				
4	- Saída para fones de ouvido, com controle de volume; - Indicadores visuais de nível de sinal e/ou medidores de nível para acompanhamento do áudio; - Processamento interno de efeitos, preferencialmente com reverb, delay ou efeitos equivalentes, adequado à utilização em voz; - Entradas e saídas balanceadas, quando aplicável, visando à redução de ruídos e interferências; - Baixo nível de ruído e distorção, proporcionando boa qualidade, clareza e inteligibilidade na reprodução de voz e música; - Capacidade de operar simultaneamente múltiplos microfones e fontes de áudio, mantendo qualidade adequada do sinal; - Compatibilidade com caixas acústicas ativas ou passivas, amplificadores de potência, caixas de retorno e demais equipamentos de sonorização; - Alimentação elétrica preferencialmente 100–240 V, 60 Hz, ou fonte de alimentação adequada; - Estrutura resistente, apropriada para uso frequente, transporte e montagem/desmontagem; - Deverá ser fornecida com fonte de alimentação, cabos e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, quando	388576	1	R\$ 743,7600	R\$ 743,7600

		aplicáveis. DESEMPENHO: o equipamento deverá proporcionar reprodução de áudio com boa definição, clareza, inteligibilidade da voz, baixo nível de ruído e adequada qualidade sonora, permitindo ao operador realizar ajustes independentes de volume, ganho e equalização para adaptação às características do ambiente.				
2		MICROFONE SEM FIO – SISTEMA UHF Sistema de microfone sem fio profissional, composto por 1 (um) transmissor /microfone de mão e 1 (um) receptor, destinado à utilização em conjunto com mesa de som analógica de 12 canais, para sonorização de palestras, seminários, cerimônias, eventos institucionais e apresentações em ambientes internos e externos. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: - Sistema de transmissão sem fio na faixa UHF, destinado à utilização profissional em eventos; - 1 (um) microfone transmissor de mão, com construção resistente e adequada ao uso frequente; - 1 (um) receptor sem fio, compatível com o transmissor fornecido; - Cápsula preferencialmente dinâmica, com padrão polar cardioide ou equivalente, proporcionando boa captação da voz e redução de sons provenientes das laterais e da parte posterior; - Faixa de resposta de frequência adequada à reprodução de voz, preferencialmente de aproximadamente 50 Hz a 15 kHz ou superior; - Relação sinal/ruído mínima de 90 dB ou superior, ou especificação equivalente que assegure adequada qualidade de áudio; - Baixa distorção harmônica total, preferencialmente inferior a 0,5%; - Alcance operacional mínimo de 30 metros em condições adequadas de utilização, podendo ser superior; - Saída de áudio do receptor por conector XLR balanceado, compatível com as				

5	entradas da mesa de som; - Saída adicional de áudio por conector P10 (6,35 mm), quando disponível; - Possibilidade de seleção/sintonia de frequência ou canais de operação, permitindo adequada utilização em diferentes ambientes e redução de interferências; - Receptor com indicadores visuais de alimentação, sinal de áudio e/ou frequência /canal de operação; - Sistema de transmissão que proporcione baixa latência, estabilidade de sinal e baixa incidência de ruídos e interferências; - Microfone com chave liga/desliga ou recurso equivalente; - Alimentação do transmissor por baterias recarregáveis, acompanhadas do equipamento; - Receptor com fonte de alimentação compatível com a rede elétrica brasileira; - O equipamento deverá permitir conexão direta à mesa de som por meio de cabo de áudio balanceado, sem necessidade de equipamentos intermediários; - Deverá apresentar boa inteligibilidade da voz, clareza, fidelidade e baixo nível de ruído, sendo adequado principalmente para palestras, discursos, cerimônias e apresentações; - Construção resistente, adequada para transporte, montagem e desmontagem frequentes; - Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo receptor, transmissor, fonte de alimentação, antenas, cabo de áudio compatível e demais acessórios originais, quando aplicáveis. Aplicação: o equipamento deverá ser adequado para utilização em auditórios, salas, cerimônias, seminários, palestras, eventos institucionais e áreas abertas, podendo ser conectado diretamente à mesa de som analógica de 12 e de 6 canais especificada no presente termo de referência. Compatibilidade: o sistema deverá ser plenamente compatível com entradas de microfone XLR da mesa de som, permitindo a utilização simultânea com outros microfones e fontes de áudio, sem comprometimento da qualidade sonora.	637774	3	R\$ 1.330,0000	R\$ 2.660,0000

MICROFONE COM FIO – DINÂMICO CARDÍOIDE

Microfone profissional com fio, destinado à utilização em conjunto com mesa de som analógica de 12 e 6 canais, para sonorização de palestras, seminários, cerimônias, eventos institucionais, apresentações e demais atividades em ambientes internos e externos.

O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Microfone dinâmico, profissional, destinado principalmente à captação de voz;
- Padrão polar cardioide ou equivalente, proporcionando boa captação frontal e redução de ruídos provenientes das laterais e da parte posterior;
- Resposta de frequência adequada para reprodução de voz, preferencialmente de aproximadamente 50 Hz a 15 kHz ou superior;
- Impedância compatível com entradas de microfone de mesas de som profissionais;
- Saída de áudio por conector XLR de 3 pinos, balanceado;
- Elevada resistência a ruídos de manuseio e adequada rejeição de interferências externas;
- Baixo nível de ruído e distorção, proporcionando clareza, inteligibilidade e fidelidade na reprodução da voz;
- Capacidade de suportar níveis elevados de pressão sonora sem distorção significativa;
- Corpo construído em metal ou material de resistência equivalente, adequado ao uso profissional e transporte frequente;
- Grade metálica resistente, com proteção adequada da cápsula;
- Deve possuir chave liga/desliga, quando prevista pelo fabricante, sem prejuízo da qualidade ou estabilidade do sinal;
- Cabo de áudio com comprimento mínimo de 5 metros, com conectores compatíveis com o microfone e a mesa de som, preferencialmente XLR–XLR, devendo ser fornecido juntamente com o equipamento;
- O cabo deverá apresentar construção adequada para uso profissional, com proteção contra interferências e resistência ao uso frequente;
- Deverá ser compatível com a conexão direta às entradas XLR da mesa de som especificada no presente processo;

6

634325

3

R\$ 997,4567

R\$ 2.992,3701

	- Não deverá exigir alimentação por pilhas ou baterias para seu funcionamento; - Não deverá exigir alimentação Phantom Power para operação; - Deverá ser fornecido com cabo de áudio e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Compatibilidade: deverá permitir conexão direta às entradas de microfone XLR da mesa de som analógica de 12 e 6 canais, possibilitando sua utilização simultânea com microfones sem fio e demais fontes de áudio.				
7	CABO DE ÁUDIO BALANCEADO XLR (CANNON) Cabo de áudio profissional, destinado à interligação de microfones, mesas de som e demais equipamentos de sonorização, com comprimento mínimo de 50 metros, adequado para utilização em eventos realizados em ambientes internos e externos. O cabo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: - Comprimento total de 50 metros; - Cabo de áudio balanceado, apropriado para transmissão de sinais de microfone e áudio em longas distâncias; - Conectores XLR (Cannon) de 3 pinos, sendo XLR macho em uma extremidade e XLR fêmea na outra; - Conectores metálicos ou de material de resistência e qualidade equivalente, adequados ao uso profissional; - Conectores com trava de segurança, garantindo firmeza na conexão e evitando desconexões acidentais; - Condutores internos de cobre ou material condutor de desempenho equivalente, próprios para transmissão de sinais de áudio; - Blindagem adequada contra interferências eletromagnéticas e radiofrequência, proporcionando baixo nível de ruído e interferência; - Cabo com flexibilidade suficiente para facilitar instalação, transporte, enrolamento e armazenamento; - Revestimento externo resistente à abrasão, torção e ao uso frequente em montagem e desmontagem de eventos; - Isolamento elétrico adequado entre os condutores e a blindagem; - Deverá proporcionar boa qualidade e	635692	4	R\$ 227,900	R\$ 911,6000

		fidelidade na transmissão do sinal de áudio, sem perdas ou ruídos significativos em condições normais de utilização; - Deverá ser compatível com as entradas e saídas XLR balanceadas das mesas de som e microfones profissionais; - Identificação das extremidades macho e fêmea, preferencialmente por meio de identificação visual nos próprios conectores; - Deverá ser fornecido montado, testado e pronto para utilização, não sendo aceito cabo fornecido em rolo sem os respectivos conectores; - O produto deverá ser novo, sem uso anterior, e estar em perfeitas condições de funcionamento.				
-	8	PEDESTAL PARA MICROFONE – TIPO TRIPÉ COM HASTE GIRAFÁ Pedestal profissional para microfone, destinado à utilização com microfones com e sem fio em palestras, seminários, cerimônias, apresentações e eventos institucionais realizados em ambientes internos e externos. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: - Modelo tipo tripé, com haste horizontal tipo girafa articulada e regulável; - Estrutura confeccionada em metal ou material de resistência e durabilidade equivalente, adequada ao uso profissional; - Base com 3 pernas dobráveis, proporcionando estabilidade e facilidade de transporte e armazenamento; - Altura regulável, com faixa mínima aproximada de 0,90 m a 1,60 m, ou equivalente/superior; - Haste tipo girafa com comprimento regulável de, no mínimo, 0,40 m a 0,80 m, ou equivalente/superior; - Sistema de travamento e regulagem de altura e da haste girafa que permita fixação segura da posição selecionada; - Compatível com microfones profissionais convencionais e seus respectivos suportes; - Rosca compatível com suportes de microfone, preferencialmente 5/8", acompanhada de adaptador para rosca 3/8", quando necessário; - Possuir suporte/cachimbo para fixação do microfone, quando aplicável; - Base dotada de pés com acabamento que proporcione estabilidade e proteção do piso, reduzindo o risco de deslocamento	630910	4	R\$ 196,9725	R\$ 787,8900

		durante a utilização; - Estrutura com acabamento resistente à corrosão e ao desgaste decorrente do uso e transporte frequentes; - Sistema de montagem e desmontagem simples, permitindo transporte e armazenamento com facilidade; - Peso e dimensões compatíveis com transporte e utilização em diferentes locais de eventos; - Deverá apresentar estabilidade adequada quando utilizado com microfone instalado na extremidade da haste girafa, sem tombamento em condições normais de utilização; - Deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os componentes necessários à montagem e utilização imediata.				
-	9	FILTRO DE LINHA BIVOLT Filtro de linha bivolt (127/220 V); Mínimo de 5 tomadas no padrão NBR 14136; Comprimento mínimo do cabo: 5 metros; Chave liga/desliga (ON/OFF); Proteção por fusível; Indicador luminoso de funcionamento; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; Tomadas com proteção contra contato acidental; Cabo de alimentação com seção adequada à corrente suportada pelo equipamento; Corpo em material resistente, adequado ao uso frequente; Produto novo, com certificação e conformidade com as normas técnicas aplicáveis; e Deverá ser adequado para alimentação de equipamentos de áudio, informática e eletrônicos, proporcionando segurança durante a utilização em eventos.	437670	3	R\$ 52,0000	R\$ 156,0000
		EXTENSÃO ELÉTRICA Extensão elétrica com 50 metros de comprimento; Cabo de cobre, flexível e adequado para uso profissional em eventos; Plugue macho NBR 14136 em uma extremidade; 03 tomadas fêmeas NBR 14136 na outra extremidade; Tensão bivolt (127/220 V); Capacidade de corrente compatível com a				

-	10	alimentação de mesas de som, caixas acústicas ativas e demais equipamentos de áudio; Condutores com seção mínima recomendada de 2 X 2,5 mm², adequada para uso em extensões de maior comprimento; Tomadas e plugue com proteção contra contato acidental; Cabo com revestimento resistente à abrasão, torção e uso frequente em montagem e desmontagem de eventos; Produto novo, em conformidade com a NBR 14136 e demais normas técnicas aplicáveis.	327683	3	R\$ 268,0000	R\$ 804,0000
-	11	SUPORTE PEDESTAL PARA TV DE 32 A 75 POLEGADAS Suporte pedestal móvel para TV de 32 a 75 polegadas, confeccionado em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi eletrostática na cor preta. Deve possuir ajuste de altura da TV, bandeja para notebook com ajuste de altura. Estrutura com passagem interna para organização e ocultação da fiação. Base equipada com rodízios para movimentação sobre superfícies planas, sendo dotados de sistema de travamento. Estrutura adequada para uso em ambientes institucionais e de apresentação. Detalhamento conforme nº 2 do anexo.	470174	2	R\$ 852,5000	R\$ 1.705,0000
		CARREGADOR DE BATERIA DE MESA PARA RÁDIO TRANSCEPTOR Carregador de bateria de mesa, de unidade única, para baterias de rádios transceptores portáteis; Compatibilidade: Compatível com o rádio transceptor Motorola APX 2000 e com suas baterias recarregáveis originais ou homologadas pela Motorola Solutions, conforme compatibilidade do fabricante; Alimentação elétrica: Preferencialmente Bivolt automático, com faixa de entrada de aproximadamente 100 a 240 VCA, frequência de 50/60 Hz, permitindo utilização em redes elétricas de diferentes tensões; Capacidade: 01 (uma) bateria por vez, podendo permitir, conforme o modelo, o carregamento da bateria isoladamente ou com a bateria instalada no rádio;				

-	12	Tecnologia de carregamento: Sistema de carregamento inteligente, com controle automático do processo de carga, proteção contra sobrecarga e indicação do status de carregamento por LED ou indicador equivalente; Construção: Estrutura compacta e resistente, própria para utilização sobre mesa ou bancada, com compartimento /berço de encaixe específico para a bateria; Conectividade elétrica: Fonte de alimentação e cabo de alimentação compatíveis com a tensão de entrada especificada, com plugue padrão brasileiro conforme ABNT NBR 14136; Segurança: Proteção contra curto-circuito, sobrecorrente, sobretensão, sobretemperatura e sobrecarga, devendo possuir sistema de carregamento que preserve a integridade e a vida útil da bateria; Indicadores: Deve possuir sinalização visual do processo de carregamento, indicando, no mínimo, equipamento energizado, bateria em carregamento e carga concluída ou condição equivalente; Observação: O equipamento deverá ser fornecido completo, pronto para utilização, incluindo base/carregador, fonte de alimentação e cabo de energia, quando necessários. A compatibilidade deverá ser comprovada pelo fabricante ou fornecedor, não sendo admitidos equipamentos que apresentem apenas compatibilidade física com a bateria, sem compatibilidade elétrica e funcional.	281853	10	R\$ 310,6667	R\$ 3.106,6670
-	13	LEITOR BIOMÉTRICO COM RECONHECIMENTO Sistema de controle de acesso com leitor biométrico e reconhecimento facial, destinado ao controle e liberação de acesso por identificação de usuários cadastrados, integrado a sistema de trancamento por eletroímã, compatível com porta metálica de correr. Suporte e acessórios compatíveis com porta metálica de correr; Botão interno para destravamento da porta; Fonte de alimentação integrada ao sistema; Sistema de alimentação de emergência, com bateria interna ou fonte com autonomia, permitindo o funcionamento do controle de acesso e o acionamento do destravamento em caso de interrupção do	609081	1	R\$ 2.099,9900	R\$ 2.099,9900

		fornecimento de energia; Cabos, conectores, suportes e demais acessórios necessários ao funcionamento do conjunto; Equipamento adequado para uso em ambientes institucionais e de controle de acesso.				
-	14	EXPOSITOR DE FOTOS Expositor para fotografias no tamanho 25 cm x 30 cm, com aproximadamente 1,85 m de altura e 70 cm de largura, constituído por estrutura em tubos de aço galvanizado, na cor cinza, com placa de acrílico fosco e espaço individual para exposição de fotografias, protegidas por acrílico transparente. Possui pés fixos com sistema de sustentação e estabilidade para instalação sobre pisos planos, garantindo firmeza e segurança durante a utilização. As dimensões constam no projeto apresentado no arquivo. Detalhamento conforme nº 3 do anexo.	389949	2	R\$ 1.600,0000	R\$ 3.200,0000
-	15	TELEVISÃO DE 50 POLEGADAS Televisor Smart LED/QLED de 50 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 × 2160), com tecnologia de painel QLED ou superior, suporte aos padrões HDR10 ou superior, taxa de atualização mínima de 60 Hz, sistema operacional Smart TV, conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados, no mínimo 3 entradas HDMI e 1 entrada USB. O equipamento deverá permitir o espelhamento e/ou transmissão de tela entre notebook, smartphone e outros dispositivos compatíveis, obrigatoriamente por tecnologia de conexão direta sem necessidade de roteador ou acesso à internet (Wi-Fi Direct), garantindo a comunicação entre os dispositivos. Deverá acompanhar controle remoto, cabo de alimentação e manual do usuário, possuir alimentação bivolt e garantia mínima de 12 meses.	443965	1	R\$ 2.090,0000	R\$ 2.090,0000
		TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS Televisor Smart LED/QLED de 43 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 × 2160), com tecnologia de painel				

-	16	QLED ou superior, suporte aos padrões HDR10 ou superior, taxa de atualização mínima de 60 Hz, sistema operacional Smart TV, conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados, no mínimo 3 entradas HDMI e 1 entrada USB. O equipamento deverá permitir o espelhamento e/ou transmissão de tela entre notebook, smartphone e outros dispositivos compatíveis, obrigatoriamente por tecnologia de conexão direta sem necessidade de roteador ou acesso à internet (Wi-Fi Direct), garantindo a comunicação entre os dispositivos. Deverá acompanhar controle remoto, cabo de alimentação e manual do usuário, possuir alimentação bivolt e garantia mínima de 12 meses.	479242	1	R\$ 1.920,3900	R\$ 1.920,3900
---	----	--	--------	---	----------------	----------------

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000135/2026;
 - II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2025;
 - III) Id do item no PCA: 219, 220 e 221
 - IV) Classe/Grupo: 5965, 7730 e 5835; e
 - V) Identificador da Futura Contratação: 160090-62/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A presente contratação visa a aquisição do material descrito, de acordo com as necessidades operacionais e cerimoniais desta Secretaria, com o objetivo de garantir a adequada representação institucional em eventos, formaturas, solenidades e demais atividades oficiais, contribuindo para a preservação da identidade visual, hierarquia militar e tradições do Exército Brasileiro. Considerando o ciclo de vida do objeto, os itens a serem adquiridos devem possuir durabilidade compatível com o uso contínuo em ambiente institucional, considerando que isso coopera para manutenção da coisa pública, economicidade e eficiência.
- O agrupamento visa à eficiência administrativa, visto que as réguas e extensões elétricas serão utilizadas como suprimentos imediatos e acessórios de instalação para viabilizar o pleno funcionamento dos equipamentos de audiovisual adquiridos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os objetos deverão possuir selo PROCEL de eficiência energética e devem ser livres de substâncias tóxicas.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por não se aplicar ao caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria-Geral do Exército, Setor Militar Urbano, Quartel-General do Exército, Bloco A 2º piso, Brasília-DF, CEP 70630-901.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.0. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.14. Cabe ao gestor do empenho:
- 6.14.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e recebimento dos objetos desta contratação, da emissão do empenho, do recebimento da nota fiscal e demais documentos atinentes à confirmação da entrega dos objetos.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;

- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa de 5% (cinco) do valor total do item.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Não se aplica reajuste a contratação supracitada, por se tratar de entrega imediata.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. Certidão Negativa de Débitos e Certidão de Regularidade Fiscal;

9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 65.432,58 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 160090;
- II) Fonte de recursos: 001;
- III) Programa de trabalho: 171460;
- IV) Elemento de despesa: 339000/409000; e
- V) Plano interno: IJDSATSCERI.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília, DF, 8 de outubro de 2026.

LUIS FERNANDO **TAVARES** FERREIRA

Chefe da SG3

ALEXANDER **MOZEIKA**

Equipe de Planejamento

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o contratado declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº 05/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20....

Nome e Cargo do Representante Legal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDER MOZEIKA**
Data: 08/10/2026 16:09:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDER MOZEIKA
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **LUIS FERNANDO TAVARES FERREIRA**
Data: 19/10/2026 21:15:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS FERNANDO TAVARES FERREIRA
Chefe da Equipe de Contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo ao TR 48-2026 - Material Permanente.pdf (1.13 MB)